ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9285

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 30/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 63/2020. Denomina a "Rua Jefferson Nascimento Araújo", localizada no bairro Vila Nova. (Referente à Lei nº 5.281, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13 **Posição:** 54 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denomina
CX: 8.13
Ordem: 54
nº fls: 08

nº 58/2020

07.07.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.281, de 13/07/2020

PROJETO DE LEI Nº 63/2020

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua Jefferson Nascimento Araújo no Bairro Vila Nova.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 30/06/2020**
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
2 -
3 - Aprovado em Única-07/07/2020
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS
Comissões
30/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 63 /2020

Denomina Rua Jefferson Nascimento Araújo no bairro Vila Nova.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A via pública popularmente conhecida como Rua 07, localizada no bairro Vila Nova, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros (MG), passa a denominar-se oficialmente **rua Jefferson Nascimento Araújo.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 24 de Junho de 2020.

Daniel Dias
(Vereador PCdoB)

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
30/06/2020
HORA 8:30
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 30 / 03 / 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS
EM 30 / 03 / 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do Art.159, 4º Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua Jefferson Nascimento Araújo, situada no Bairro Vila Nova, no Município de Montes Claros-MG.

Daniel Dias
(Vereador PCdoB)

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 25 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.
DANIEL DIAS
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 60/2020/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 107/GAB/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **Logradouro ou Via Pública com a denominação de " Jefferson Nascimento Araujo".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marco Antônio Matozinho
Assistente de Cadastro

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 29 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.
DANIEL DIAS
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 63/2020/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 104/GAB/2020

Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para as "Rua 07, 08, 09 e 10 no Bairro Vila Nova nesta Cidade)."**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 63/2020 QUE "Denomina rua Jefferson Nascimento Araújo no bairro Vila Nova", de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 63/2020
AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva
MATÉRIA: "Denomina a Rua Jefferson Nascimento Araújo no Bairro Vila Nova.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua "7", localizada no Bairro Vila Nova , que passará a denominar-se oficialmente " **Rua Jefferson Nascimento Araújo** ".

A Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 60/2020/CGTI e 63/2020/CGTI, que não consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento de IPTU, logradouro ou Via Pública com o nome de " Jefferson Nascimento Araújo " e que não existe denominação oficial para a Rua "7" localizada no Bairro Vila Nova, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de julho 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Martins Lima Filho _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 63/2020
AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva
MATÉRIA: "Denomina a Rua Jefferson Nascimento Araújo no Bairro Vila Nova.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua "7", localizada no Bairro Vila Nova , que passará a denominar-se oficialmente " **Rua Jefferson Nascimento Araújo** ".

A Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 60/2020/CGTI e 63/2020/CGTI, que não consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento de IPTU, logradouro ou Via Pública com o nome de " Jefferson Nascimento Araújo " e que não existe denominação oficial para a Rua "7" localizada no Bairro Vila Nova, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Verifica-se que a proposição está de acordo com aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____